



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 410/2022

Itanhaém, 22 de junho de 2022.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 138, de 2022, de autoria do ilustre Vereador Wilson Oliveira Santos, cumpre-me, desde logo, informar a Vossa Excelência que a Procuradoria-Geral do Município promoverá estudos visando avaliar a viabilidade jurídica da dilação do prazo das permissões de uso de boxes da Feira de Arte, Artesanato e Agronomia da Praça Benedito Calixto conferidas a permissionários transferidos dos boxes anteriormente existentes na Rua Cesário Bastos e na Travessa Santa Luzia, como compensação do período em que estiveram com suas atividades suspensas em decorrência das medidas decretadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

A realização desses estudos se justifica, uma vez que o termo final das referidas permissões de uso – 31/03/2023 –, também previsto no art. 28, “caput”, da Lei nº 4.352, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre o funcionamento das Feiras de Arte, Artesanato e Gastronomia no Município de Itanhaém, foi fixado com base no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Itanhaém nos autos do Inquérito Civil nº 14.0292.0002106-2016-0, instaurado com vistas à regularização dos boxes comerciais localizados na Avenida João Batista Leal, que se encontravam há anos sem a formalização dos respectivos termos de permissão de uso e/ou com os referidos termos com prazos expirados.

Com efeito, de acordo com o item 2.4 do referido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o Município obrigou-se a providenciar a assinatura de Termo de Permissão de Uso de Espaço para os ocupantes dos boxes existentes na Avenida João Batista Leal que estivessem em

Of. Cel. n.º 367/2022



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

situação cadastral e fiscal regular, com prazo determinado até o dia 31/03/2023, findo o qual nova ocupação deverá ser precedida de procedimento licitatório, sob pena da aplicação de multa fixa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em caso de descumprimento de qualquer cláusula.

Nesse contexto, tendo em vista que os ocupantes de boxes comerciais transferidos da Rua Cesário Bastos e da Travessa Santa Luzia transferidos para a Feira de Arte, Artesanato e Gastronomia da Praça Benedito Calixto encontravam-se em situação análoga à dos ocupantes dos boxes comerciais existentes na Avenida João Batista Leal, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico decidiu também estipular o termo final das permissões de uso no dia 31/03/2023.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Silvio Cesar de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém